

PROSPETO INFORMATIVO

EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Designação	Depósito “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual
Caracterização do produto	O “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019” é um Depósito Dual, composto por dois depósitos a prazo simples e um depósito indexado. O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples 1, com prazo entre 7 e 26 dias, e automaticamente reaplicado, no vencimento deste, no Depósito Simples 2 (40% do capital) com o prazo de 8 meses e no Depósito Indexado (60% do capital) a 5 anos. O Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019” é assim constituído por: 1. “Depósito Simples 1”: Depósito a Prazo simples denominado em euros, com prazo entre 7 e 26 dias, remunerado à taxa anual nominal bruta (TANB) de 0,25%. O Depósito Simples 1 é passível de mobilização antecipada total até 23 de junho de 2014. 2. “Depósito Simples 2”: Depósito a Prazo simples denominado em euros, com prazo de 245 dias, remunerado à taxa anual nominal bruta (TANB) de 5%. O Depósito Simples 2 não é passível de mobilização antecipada. 3. “EUR BES MUNDIAL 2014-2019”: Depósito Indexado a 5 anos, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente, de remuneração indexada à evolução da cotação das ações de 4 empresas patrocinadoras do mundial de futebol 2014 - ADIDAS, Coca-Cola, McDonald’s e Johnson & Johnson - que constituem os ativos financeiros subjacentes, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. No final de cada ano i, sendo i de 1 a 5, dependendo da cotação de cada uma das ações face à data de início, poderá haver lugar, ou não, ao pagamento de uma remuneração sobre o montante depositado. O valor da remuneração devida em cada ano será assim de: • 7% (TANB: 6.9%), se todas as ações apresentarem uma cotação final igual ou superior à cotação inicial, ou • 0%, caso contrário. TANB (Média) mínima de 0%. TANB (Média) máxima de 6,9%.
Garantia de Capital	<u>Depósito Simples 1</u>: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada. <u>Depósito Simples 2</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente. <u>Depósito Indexado</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	<u>Depósito Simples 1</u>: Garantia de remuneração de 0,25% TANB. <u>Depósito Simples 2</u>: Garantia de remuneração de 5% TANB. <u>Depósito Indexado</u>: Não tem garantia de remuneração, podendo a TANB ser 0%.
Fatores de Risco	<u>Risco de Remuneração</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital depende da evolução dos ativos financeiros subjacentes, podendo ser nula se em cada uma das datas de observação anuais pelo menos uma das ações apresentar uma cotação

	inferior à inicial. A evolução das ações pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por fatores de natureza macro ou microeconómica que afetem a cotação das ações em cada momento. <u>Risco de Liquidez:</u> Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado e do Depósito Simples 2. A mobilização antecipada do Depósito Simples 1 só é possível até 23 de junho de 2014. <u>Risco de Crédito:</u> O Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (o Banco Espírito Santo, S.A., o “BES”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada uma das componentes do Depósito encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do BES, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respetiva remuneração. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto “Remuneração”.
Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados	<u>Depósito Indexado:</u> Os ativos subjacentes aos quais está associada a remuneração do Depósito Indexado são as ações das empresas ADIDAS (j=1), Coca Cola (j=2), McDonald’s (j=3) e Johnson & Johnson (j=4), conforme descrito no ANEXO I.
Perfil de Cliente Recomendado	O Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 5 anos, uma vez que o Depósito Indexado e o Depósito Simples 2 que o compõem não são mobilizáveis antecipadamente e apresentam um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. O Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização dos ativos subjacentes ao Depósito Indexado, entre as datas de início (30 de junho de 2014) e de observação final (21 junho de 2019) do Depósito Indexado. Considerando a complexidade do Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.
Condições de Acesso	Ser titular de uma conta de depósitos à ordem no BES, em euros. Montante mínimo de constituição: 1.000€
Modalidade	O Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples 1) com possibilidade de mobilização antecipada total até 23 de junho de 2014 e por dois depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, um simples (Depósito Simples 2) e um indexado (Depósito Indexado).
Prazo	<u>Depósito Simples 1:</u> entre 7 dias e 26 dias. Data de Início: entre 4 de junho de 2014 e 23 de junho de 2014. Data de Vencimento: 30 de junho de 2014. <u>Depósito Simples 2:</u> 245 dias. Data de Início: 30 de junho de 2014. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 2 de março de 2015. <u>Depósito Indexado:</u> 5 anos Data de Início: 30 de junho de 2014. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 28 de junho de 2019.

Mobilização antecipada	<u>Depósito Simples 1:</u> É permitida a mobilização antecipada total, até dia 23 de junho de 2014, sem penalização de juros. <u>Depósito Simples 2:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na data de vencimento. <u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na data de vencimento.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro (€).
Montante	Montante mínimo de constituição: 1.000 €. Montante máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (50.000.000 €) O depósito não permite entregas adicionais.
Remuneração	<u>Depósito Simples 1:</u> A taxa de juro é fixa e igual a 0,25% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,18%. <u>Os juros serão pagos na data de vencimento, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u> <u>Depósito Simples 2:</u> A taxa de juro é fixa e igual a 5% TANB a que corresponde uma TANL de 3,6%. <u>Os juros serão pagos na data de vencimento, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u> <u>Depósito Indexado:</u> Em cada ano i, $i=1,2,3,4$ e 5, na data de Observação respetiva, o valor r_i da remuneração a pagar na data de pagamento associada é determinada da seguinte forma: $r_i = \begin{cases} 7\%, \text{ se } \min_{j=1}^4 \left[\frac{Ação_j^i}{Ação_j^0} - 1 \right] \geq 0\% \times MD, \forall i=1,2,3,4,5; \forall j=1,2,3,4 \\ 0\%, \text{ caso contrário} \end{cases}$ <u>Onde:</u> Min []: Menor das variações registadas das ações j ($j=1,2,3,4$) na Data de Observação do ano i ($i=1$ a 5). $Ação_j^0$: cotação Oficial de fecho da ação j ($j=1$ a 4) na Data de Início (30/06/2014). $Ação_j^i$: cotação Oficial de fecho da ação j ($j=1$ a 4) na Data de Observação do ano i ($i=1$ a 5). MD: Montante depositado. As cotações oficiais de fecho são ajustadas em caso de eventos de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e de alterações no capital das empresas (valores recolhidos da Bloomberg e validados pelo Agente Calculador). <u>Os juros serão pagos por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u>

As datas de observação anuais e datas de pagamento associadas estão discriminadas nas tabelas abaixo:

Período	Data de Observação
1º ano (i=1)	22-6-2015
2º ano (i=2)	21-6-2016
3º ano (i=3)	21-6-2017
4º ano (i=4)	21-6-2018
5º ano (i=5)	21-6-2019

Período	Data de Pagamento
1º ano (i=1)	29-6-15
2º ano (i=2)	28-6-16
3º ano (i=3)	28-6-17
4º ano (i=4)	28-6-18
5º ano (i=5)	28-6-19

Convenção de dias úteis para Datas de Observação: Se alguma das Datas de Observação não for um dia útil de negociação, então a Data de Observação será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte para os quatro ativos subjacentes.

Simulação da remuneração com base em dados históricos e informação adicional descritos no **ANEXO II**.

Regime Fiscal

Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de Impostos sobre o Rendimento (IRS/IRC), à taxa que estiver em vigor no momento em que forem creditados.

Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças).

Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 17,50% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças).

As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede IRS ou IRC.

O BES não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no BES beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt .
Instituição Depositária	Banco Espírito Santo, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do BES ou contactar o BES através da linha de atendimento BESdirecto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em www.bes.pt .
Validade de Condições	As condições previstas neste prospeto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019”, ou seja, até 28 de junho de 2019. O período de subscrição do Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019” decorrerá de 4 de junho de 2014 a 23 de junho de 2014. O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000€.

Data de elaboração do documento: 28 de maio de 2014

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito Dual “EUR BES DUAL MUNDIAL 2014-2019”.

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO I: INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

ADIDAS: A ADIDAS produz sapatos, roupa e equipamentos desportivos. Vende os seus produtos em todo o mundo.

Código Bloomberg: ADS GY <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.adidas.com/>

Coca-Cola: A empresa produz, comercializa e distribui refrigerantes, xaropes e sumos de fruta. A comercialização é feita através de retalhistas e grossistas no mundo inteiro.

Código Bloomberg: KO US <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.cocacola.com/>

McDonald's: A empresa opera através de lojas próprias e de franchisados através de restaurantes de *Fast-food*. A empresa tem restaurantes em todo o mundo.

Código Bloomberg: MCD UN <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.mcdonalds.com/>

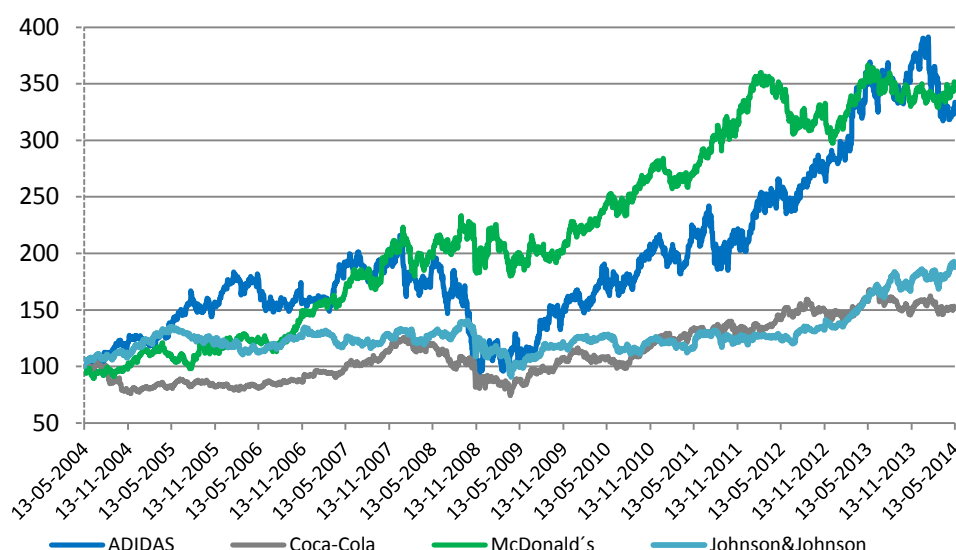
Johnson & Johnson: A empresa produz produtos ligados ao setor da saúde e disponibiliza equipamentos médicos e meios de diagnóstico e serviços relacionados aos consumidores em geral e aos agentes médicos e farmacêuticos. Comercializa os produtos no mundo inteiro.

Código Bloomberg: JNJ UN <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.jnj.com/>

EVOLUÇÃO HISTÓRICA:

O presente gráfico apresenta a Evolução Histórica conjunta dos ativos subjacentes (ADIDAS, Coca Cola, McDonald's e Johnson & Johnson) desde 13 de maio de 2004 até 13 de maio de 2014 (base 100):



Fonte: Cotações oficiais de fecho históricas dos ativos subjacentes nas bolsas de valores respetivas, ajustadas em caso de eventos de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e de alterações no capital das empresas (valores recolhidos da Bloomberg).

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos ativos subjacentes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

A tabela seguinte apresenta a Rendibilidade Histórica dos Ativos Subjacentes à data de 13 de maio de 2014, para diferentes prazos:

	ADIDAS (j=1)	COCA COLA (j=2)	MCDonalds (j=3)	Johnsone&Johnson (j=4)
Últimos 29 dias	+1.08%	+6.15%	+3.42%	+3.99%
Últimos 60 dias	+2.98%	+7.70%	+6.10%	+8.85%
Últimos 180 dias	-9.49%	+2.24%	+6.12%	+7.56%
Últimos 361 dias	-7.39%	-4.33%	+1.96%	+14.68%

(Fonte: Bloomberg)

A tabela seguinte apresenta a Volatilidade Histórica (anualizada) dos Ativos Subjacentes à data de 13 de maio de 2014, para diferentes prazos:

	ADIDAS (j=1)	COCA COLA (j=2)	MCDonalds (j=3)	Johnsone&Johnson (j=4)
Últimos 30 dias	+14.496%	+13.912%	+9.673%	+13.987%
Últimos 60 dias	+22.045%	+14.938%	+12.316%	+14.947%
Últimos 180 dias	+20.338%	+14.146%	+11.717%	+13.588%
Últimos 360 dias	+22.006%	+15.598%	+12.291%	+13.169%

(Fonte: Bloomberg)

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias das cotações oficiais de fecho dos ativos subjacentes à data de 13 de maio de 2014:

	ADIDAS (j=1)	COCA COLA (j=2)	MCDonalds (j=3)	Johnsone&Johnson (j=4)
ADIDAS (j=1)	1	0.242	0.250	0.305
COCA COLA (j=2)	0.242	1	0.503	0.514
MCD (j=3)	0.250	0.503	1	0.392
JNJ (j=4)	0.305	0.514	0.392	1

(Fonte: Bloomberg)

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos ativos subjacentes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

ANEXO II: SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Evolução histórica da remuneração do Depósito Indexado (TANB) simulada com base na rentabilidade dos ativos subjacentes para depósitos vencidos entre 13 de maio de 2009 e 13 de maio de 2014.

Simulação da TANB do Depósito Indexado EUR BES MUNDIAL 2014-2019 com base em dados históricos

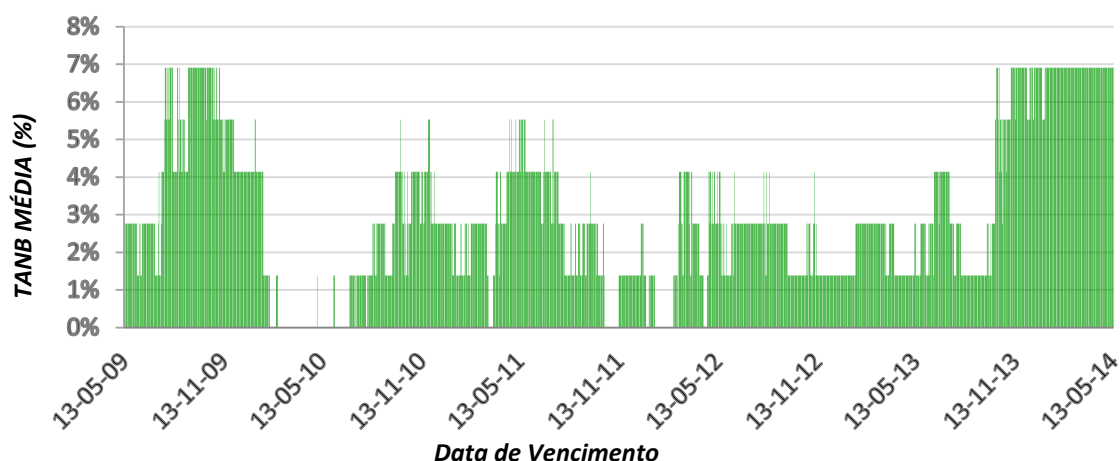


Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:

Distribuição da TANB (média) histórica do depósito simulada com base na evolução das cotações das ações.

TANB (Média)	Número de Observações Desde 13/5/2009 a 13/05/2014
0%	12,15%
1,38%	26,93%
2,76%	27,37%
4,14%	14,56%
5,53%	5,47%
6,91%	13,52%

Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.

O Agente Calculador (Banco Espírito Santo de Investimento S.A.) poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto aos Ativos Subjacentes, com base na prática normal de mercado, de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente aos Ativos Subjacentes, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, designadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial.

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)